



quarta-feira, 12 de agosto de 2026

Edição Nº 1165

Diário Oficial Municipal (DOM)

PODER EXECUTIVO**PUBLICAÇÕES DIVERSAS**

PUBLICAÇÕES DIVERSAS Nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, 12 DE AGOSTO DE 2026 A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO “A LA CARTE” OU SELF-SERVICE, PARA ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG, torna público o EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO ao Processo Licitatório nº 002/2026 – Credenciamento nº 001/2026, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO “A LA CARTE” OU SELF-SERVICE, PARA ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2026 - Empresa: **CHURRASCARIA, LANCHONETE E CONVENIENCIAS TERMAS DE MINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.005.836/0001-07, situado à Rua: Rua Leoncio Jose de Araujo, 1000, Centro na cidade de Montezuma /MG - CEP 39547000. Valor global ESTIMADO R\$: R\$ 10.366,92 (dez mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos). Vigência: 11/08/2026 à 11/08/2027.

Montezuma/MG – 12/08/2026 – Dulcilene Ribeiro de Souza – Agente de Contratação.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3/2026 DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 2/2026 A(O) CAMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG, 11 DE AGOSTO DE 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3/2026 DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 2/2026 A(O) CAMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG.

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3/2026 DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 2/2026 A(O) CAMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG, CNPJ: 00.972.865/0001-10, representado pelo(a) Autoridade competente, Sr(a). Claudia Silva de Carvalho Sá, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa sem fase recursal, Nº 2/2026, Processo Administrativo nº 3/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, **Art. 75**, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns), para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras. Detalhes do Processo: ID do processo: 109487

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, PÃES, BOLOS, SALGADOS E BISCOITOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG.

Data de Publicação: 05/08/2026 15:44:50 - **Data da disputa/Fim do envio de propostas: 17/08/2026 09:00:00** - Critério de julgamento: Menor Preço Modo de disputa: Aberto Valor total do processo: R\$ 46.702,70.

Claudia Silva de Carvalho Sá - Autoridade competente CAMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG, 11 de Agosto de 2026.

LEI ORDINÁRIA**LEI ORDINÁRIA Nº 193/2026, 7 DE AGOSTO DE 2026**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA-MG A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO ENTORNO DE SALINAS/CIMES, RATIFICA O RESPECTIVO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTEZUMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:



Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas/MG, constituído na forma da legislação vigente, para a consecução de objetivos de interesse comum dos entes consorciados.

Art. 2º Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas/CIMES, firmado pelos Município de participantes, que passa a integrar a presente Lei como Anexo Único, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 3º O Município Montezuma-MG, fica autorizado a firmar contratos de rateio, contratos de programa, convênios, termos de cooperação e demais instrumentos jurídicos necessários à execução das finalidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas/CIMES.

Art. 4º O Estatuto bem como o Contrato de Consorcio disporão sobre a organização e funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais e a consignar, nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Montezuma-MG, dotações suficientes para atender às despesas decorrentes da participação do Município no Consórcio Público.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Município de Montezuma-MG, poderá ceder servidores públicos ao Consórcio Público, na forma da legislação vigente e conforme necessidade administrativa, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º O Poder Executivo adotará todas as providências administrativas e legais necessárias ao cumprimento desta Lei e à efetiva participação do Município no Consórcio Público.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montezuma-MG, 07 de agosto de 2026

IVAN VIEIRA DE PINHO

Prefeito Municipal de Montezuma-MG